



# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SENDO COTA ABERTA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, E 09 E COTA RESERVADA OS LOTES 07, 08 E 10.

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017

PROCESSO nº 1765/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE JANEIRO DE 2018

HORÁRIO: a partir das 09 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHã

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinhã, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, com vistas à realização do CARNAVAL/2018, incluindo toda infraestrutura com o fornecimento de palco, tendas, sanitários químicos, iluminação de palco, sonorização de palco, equipes de apoio e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações abaixo a ser realizado neste Município de Torrinhã, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, e que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA),
- ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO);
- ANEXO III (MODELO PROPOSTA COMERCIAL);
- ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO);
- ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR);
- ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO);
- ANEXO VIII (AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL);

### I. DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, com vistas à realização do CARNAVAL/2018, incluindo toda infraestrutura com o fornecimento de palco, tendas, sanitários químicos, iluminação de palco, sonorização de palco, equipes de apoio e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações abaixo a ser realizado neste Município de Torrinhã, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 conforme Anexo I (Termo de Referência).



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob números:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.11 – Cultura

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1 – Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Para a Cota Reservada: somente poderão participar deste pregão nos lotes 07, 08 e 10 microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

3.3. Para a Cota Aberta: poderão participar deste pregão nos demais lotes empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.4. Da cota Reservada de até 25% para Empresas de Pequeno Porte – EPP / Micro Empresas – ME

3.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, I e III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/15, ficam reservadas cotas do processo, assegurando à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Se não houver competidor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item(ns) reservado(s), este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme parágrafo 2º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

3.5- Não será permitida a participação de empresas:

3.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

3.5.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.5.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.5.7.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sendo admitido **apenas 01 (um) representante/procurador** para cada licitante credenciada.

4.2.1 – A não apresentação do credenciamento de representantes não será motivo de inabilitação da licitante, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Para empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação a comprovação se dará pela apresentação do Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

4.3.1 – Os documentos relacionados nos subitens 4.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.4 – O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação). A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4.5 – Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão.

4.6 – Todos os documentos a que se referem este Capítulo deverão ser entregues separadamente dos Envelopes n.º 01 (Proposta Comercial) e n.º 02 (Habilitação), e serão retidos para juntada e regularização do processo administrativo.

4.7 – Caso a licitante opte por encaminhar os Envelopes n.º 01 e n.º 02 através dos Correios ou qualquer outro meio postal, deverá acondicioná-los em um 3.º (terceiro) envelope.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 – Os envelopes de “Proposta Comercial” e da “Habilitação”, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser apresentados, separadamente em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de Proposta, os seguintes dizeres:

**“NOME DO LICITANTE”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA -SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1765/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017  
ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.2 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar a sua proposta comercial, preferencialmente com o preenchimento do ANEXO III (Proposta Comercial), ou feita em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e em hipótese alguma poderá apresentar emendas ou rasuras. Para composição dos preços deverá ser levado em conta a carga tributária incidente, a execução e entrega nesta cidade e demais custos necessários para a execução do objeto licitado, as propostas apresentadas devem conter:

5.3 – Razão social, número de inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal;

5.4 – Número deste Pregão Presencial e do Processo Administrativo;

5.5 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência);

5.6 – Preço ofertado por lote em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso o valor total, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto;

5.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances;

5.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

5.9 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório;

5.10 – Prazo de execução e vigência: a execução deverá ser iniciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início do Carnaval, que deverá acontecer nos dias de 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2018. A vigência contratual será em até 30 (trinta) dias a contar da data de homologação e do termo contratual;

5.11 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta;

5.12 – Condições de pagamento: com prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o término do evento;

5.13 – Local, data, assinatura e identificação do signatário;

5.14 – A licitante deverá indicar ainda o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento;

5.15 – O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado;

5.16 – Desclassificar-se-á as propostas via fax, telex, e-mail ou entregues fora das condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração e aquelas superiores aos seguintes valores considerando os respectivos Lotes:

LOTE I – Organização: R\$ 23.133,33; (ABERTA)

LOTE II - Equipe de Segurança: R\$ 13.100,00; (ABERTA)

LOTE III - Banheiros Químicos: R\$ 15.133,33; (ABERTA)

LOTE IV – Animação Banda Principal: R\$ 24.333,33; (ABERTA)

LOTE V – Grupo Musical de Percussão: R\$ 13.666,67; (ABERTA)

LOTE VI – Bateria de Escola de Samba: R\$ 15.233,33; (ABERTA)

LOTE VII – Gerador R\$ 7.900,00 (RESERVADA)

LOTE VIII – Palco e Tendas: R\$ 15.210,00 (RESERVADA)

LOTE IX – Sistema de som e Iluminação: R\$ 19.333,33; (ABERTA)

LOTE X – Telão de Led: R\$ 7.333,33 (RESERVADA)

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na parte externa do envelope de “Habilitação” deverá ter os seguintes dizeres:

“NOME DO LICITANTE”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1765/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

No interior do envelope, os interessados deverão apresentar nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a seguinte documentação:

### 6.2 – Habilitação Jurídica

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual,

6.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, cópia de inscrição municipal, quando autônomo, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade;



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 – Os documentos relacionados nos subitens "6.2.1" a "6.2.2", da Habilitação Jurídica não precisarão constar do Envelope n.º 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### 6.3 – Regularidade Fiscal

6.3.1 – Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.1 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, e deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN n.º 1751 de 01/10/2014;

6.3.3.2 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

6.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.4 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

### 6.4 – Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica

#### 6.4.1 – Qualificação Econômica

6.4.1.1 – Certidão negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, mediante certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 6.4.2 – Qualificação Técnica

6.4.2.1 – Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos Engenheiro Civil responsável pela montagem das estruturas responsável pela montagem, no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com todas as informações atualizadas, para os respectivos lotes.

6.4.2.2 – Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal permanente ou em sua diretoria, responsáveis técnicos pela execução de serviços referentes ao objeto do edital. A comprovação de que o responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa licitante, deverá ser feita através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Ficha Registro de Empregado, ou contrato de prestação de serviços ou Contrato Social devidamente registrado admitida a comprovação de contratação de profissional autônomo, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para os respectivos lotes.

6.4.2.3. A licitante interessada em participar do lote 02, deverá apresentar Certificado de regularidade de situação de cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Art. 14, II da Lei Federal n.º 7.102/83 e Portaria Estadual SSP/DIRD n.º 001/2001 – SP), da licitante.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.4.2.4. A licitante interessada em participar do lote 02 deverá apresentar Cadastro junto a Polícia Federal, como empresa de segurança privada (Lei 7.102/83 e Port. 387/2006 – DG/DPF), da licitante.

### 6.5 – Declarações Obrigatórias

6.5.1 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO V),

6.5.2 – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO VI);

6.5.3 – Declaração de disponibilidade de Shows conforme (ANEXO IX).

6.6 – Todas as Certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmado via internet a validade e autenticidade das mesmas;

6.7 – Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo em 90 (noventa) dias inclusive, anteriores a data designada para a entrega dos envelopes;

6.8 – Os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, encadernados na ordem solicitada e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante da licitante;

6.9 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se da alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando com o credenciamento dos licitantes interessados e recebimento das Declarações, na forma prevista neste instrumento,

7.2 – Em seguida, o Pregoeiro efetuará a abertura dos Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” verificando se a mesma encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I;

7.3 – O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.16, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação;

7.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

7.5 – Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### 7.6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.6.1 – Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**,

7.6.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.6.3 – Os licitantes deverão apresentar o valor unitário de **cada lote** do qual estiver concorrendo, contendo todos os itens que o compõe na forma do edital;

7.6.4 - Na fase de lances os licitantes deverão ofertar o valor do lote completo, reduzindo o valor dos lances, alcançando o preço final do lote, estabelecendo-se como fator de redução entre um lance e outro o percentual de **1% (um por cento)**.

7.6.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.7. DOS ARTIGOS 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.7.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

7.7.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

7.7.3 – O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

7.7.4 – Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado;

7.7.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência nos lances;

7.7.6 – Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previstos nos subitens 7.7.2 a 7.7.5, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances;

7.7.7 – O disposto no subitem anterior, somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, por iniciativa dos proponentes, ou ausência dos mesmos, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**, desde que menores que os valores estimados para a licitação;

7.9 – Não havendo lances verbais e havendo empate na proposta escrita, em virtude de valores idênticos,





# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

desprezada a situação dos valores das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estarem ou não iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da melhor proposta, será dado preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.9.1 - Caso o empate ocorra entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou na inexistência destas o empate ocorra entre as demais empresas a classificação será por sorteio, na mesma sessão.

7.10 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

### 7.11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.11.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I,

7.11.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os Envelopes n.º 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta,

8.2 – Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora;

8.3 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor;

8.4 – Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## 9 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Após encerramento da fase de propostas e negociação será realizado o procedimento de abertura do Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação, da licitante julgada vencedora,

9.2 – A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital;

9.3 – Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.3.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.3.2 – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



# *Prefeitura Municipal de Torrinhã*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

9.3.3 – A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

9.4 – Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso comprovando que tem poderes para tanto, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões;

10.2 – Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinhã, localizado na Rua José Antunes, n.º 900 – Centro, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao vencedor, sendo devolvidos imediatamente todos os envelopes de habilitação dos demais licitantes;

10.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto;

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

10.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua José Antunes, 900, Parque Residencial Piedade, Município de Torrinhã, em dia útil, no horário de 12:00 horas e das 17:00 horas.

## II - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

II.1 – A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso,

II.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

II.3 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA



# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.1 – Prazo de execução: será de acordo com o item 5.10 deste Edital,

12.2 – Os demais prazos estão fixados na Minuta de Contrato - ANEXO VII - e a fiscalização de seu cumprimento será feita pelo Departamento Solicitante responsável;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – As condições de pagamento respeitarão o item 5.12 deste Edital;

13.2 – O pagamento será efetuado através da aceitação dos produtos/serviços em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento Responsável da Prefeitura;

13.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação e aceitação.

### 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma da Lei,

14.2 – A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinhã, sito a rua José Antunes, n.º 900 – Parque Residencial Piedade, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fac-símile ou correio eletrônico;

14.2.1 – O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

14.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Torrinhã ([www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas;

14.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame;

14.5 – Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 14.3;

14.6 – O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinhã, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais,

15.1.1 - Para a assinatura do contrato, o Licitante Adjudicatário dos lotes 4, 5 e 6 deverá apresentar a Declaração informando os grupos musicais e bandas a serem apresentadas nos respectivos dias



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

conforme previsto neste edital, de acordo sua proposta, sendo que a falta do documento ensejará multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global da proposta do respectivo lote.

15.2 – Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no artigo 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior;

15.3 – As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas;

15.4 – Se a Contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados por dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou contrato poderá vir a ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 – Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos produtos por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

15.6 – Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

15.7 – As multas são cumulativas e aplicação de qualquer uma não exime a aplicação de penalidade subsequente;

15.8 – Caso a Prefeitura Municipal de Torrinha tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a licitante julgada vencedora, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Municipalidade de Torrinha, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa;

15.9 – As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar;

15.10 – Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual;

15.11 – As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

15.12 – O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior só será recebido se acompanhado das respectivas justificativas, a critério da Administração Municipal.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília,

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Torrinha;

16.3 – Fica assegurado ao Município de Torrinha o direito de, no interesse da Administração, revogar, a



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5 – Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão;

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinha, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

16.9.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos autos do processo e encaminhadas via correio eletrônico.

16.10 – Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

16.11 – Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

16.12 – O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 12:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira;

16.13 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93.

16.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão;

16.15 – O aviso do presente Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, seu resumo está à disposição no quadro de avisos localizado nesta Prefeitura Municipal de Torrinha, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, bem como no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Torrinha;

16.16 – A íntegra do Edital será disponibilizado gratuitamente através do sitio eletrônico da Prefeitura



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Municipal de Torrinha (<http://www.torrinha.sp.gov.br>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua José Antunes, 900, Parque Residencial Piedade no horário compreendido entre as 12:00 às 17:00 mediante o recolhimento de taxa referente ao custo da reprodução do mesmo, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de documento de arrecadação municipal expedido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura.

16.17 – As licitantes que optarem em obter o Edital através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Torrinha, deverão encaminhar o formulário – Anexo VIII, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (14) 36569600.

16.17.1. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Torrinha, 09 de Janeiro de 2018.

Ronaldo Gasparelo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

I.1 – O presente tem como objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, com vistas à realização do CARNAVAL/2018, incluindo toda infraestrutura com o fornecimento de palco, tendas, sanitários químicos, iluminação de palco, sonorização de palco, equipes de apoio e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações abaixo a ser realizado neste Município de Torrinha, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

I.2. Visando resguardar os direitos atribuídos às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme determinação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes 07, 08 e 10.

I.3 – A descrição básica de cada Lote, está indicado abaixo, e serve de parâmetro para a elaboração dos valores, considerando as especificações mínimas, conforme:

#### Lote I- Organização

- Equipe de apoio com no mínimo 20 (vinte) pessoas por dia para organização dos desfiles, equipadas com rádio de comunicação, devidamente identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam, incluindo ainda alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários à prestação dos serviços. Deverá ser providenciado pela contratante, treinamento à equipe contratada, por pessoa devidamente capacitada. A Equipe de Apoio deverá atuar para: - apoio aos integrantes de banda e ao público participante do carnaval; - apoio e vigilância dos equipamentos em geral; - apoio e vigilância do entorno da área de isolamento; - dar suporte a todos os participantes de Rua indicados pela Prefeitura, durante todo o trajeto, com o objetivo de evitar tumultos e garantir a segurança dos foliões, conforme determinado pela Contratante.
- 1 locutor profissional para todos os dias do evento;
- 1 DJ profissional para todos os dias do evento;
- 1 (um) bonde decorado e com música para os dois dias do desfile
- manutenção de 20(vinte) bonecos gigantes e confecção de 2 novos bonecos especificados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com confecção de alegorias para os mesmos;
- confecção de 12 (doze) vaquinhas e alegorias
- decoração diversa para ruas ao entorno da praça central Cel Bento Lacerda e alegorias condizentes com o evento;
- Os serviços de enfeites e confecção incluem a aquisição de materiais, tais como tecidos, adereços dentre outros e pagamento de serviços de terceiros como costureira, estilista

#### Lote II – Equipe de Segurança

- Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 25 (vinte e cinco) pessoas, por dia de evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas e treinamentos de Brigada de Incêndio, Primeiro Socorros e defesa pessoal.

#### Lote III - Banheiros Químicos

- I) disponibilização de 20 banheiros químicos (masculino/feminino) e 02 banheiros químicos



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

para deficientes;

II) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas

### Lote IV – Animação Banda Principal

- A animação será feita através de som ao vivo por meio de banda com apresentação nos dias das festividades, preferencialmente bandas locais e regionais.

Formação da Banda:

Formação da Banda consiste em 17 componentes, sendo 9 músicos: (1 baterista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 2 percussionista, 3 vocalistas), 4 bailarinas e 4 elementos da equipe técnica (roadies).

Repertório da Banda:

Consiste em grandes sucessos atuais em Axé Music, Marchas Carnavalescas Tradicionais, Pop Rock, (e outros estilos que se julgar necessário para o evento); deixando o repertório eclético para o público.

Obrigações da Banda

A Banda obriga-se a fornecer os serviços musicais de animação do CARNAVAL, na data e horário abaixo, na praça Municipal da nossa cidade:

-10/02/2018 das 22:00 h à 23:30 h

-11/02/2018 das 15:00 h às 17:00 h - matine

-11/02/2018 das 23:00 h às 02:00 h do dia seguinte

-12/02/2018 das 23:00 h às 02:00 h do dia seguinte

-13/02/2018 das 15:00 h às 17:00 h - matine

-13/02/2018 das 23:00 h às 02:00 h do dia seguinte

\*todos os encargos de despesas com camarim, alimentação, estadia e transporte fica a cargo e responsabilidade da banda

### Lote V- Grupo Musical de Percussão

- 02 (dois) dias para grupo musical de percussão, a animação será feita através de som ao vivo





# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

por meio de percussão com apresentação nos dias das festividades, preferencialmente grupo locais e regionais.

Contendo 12 músicos, sendo:

- 3 (Três) vocalistas;
- 1 (Um) guitarrista;
- 1 (Um) contrabaixista;
- 1 (Um) trompetista;
- 1 (Um) trombonista;
- 5 (Cinco) percussionistas.

Horários e dias:

Sábado (10/02/2018): Das 22:00 as 23:30 hr, duração de 1:30 de show.

Segunda feira (12/02/2018): Das 22:00 as 23:30 hr, duração de 1:30 de show.

\*todos os encargos de despesas com camarim, alimentação, estadia e transporte fica a cargo e responsabilidade do grupo.

### Lote VI-Bateria de Escola de Samba

2 (duas) Baterias de escola de samba com no mínimo 80 integrantes, com apresentação nos dias das festividades, preferencialmente baterias de escola de samba locais e regionais.

Sendo as apresentações:

- 10/02/2018 das 23:59 h às 01:00 h do dia seguinte
- 11/02/2018 das 20:00 h às 23:00 h
- 12/02/2018 das 23:59 h às 01:00 h do dia seguinte
- 13/02/2018 das 20:00 h às 23:00 h

\*todos os encargos de despesas com camarim, alimentação, estadia e transporte fica a cargo e responsabilidade da escola de samba.

### Lote VII – Gerador

- Locação de um grupo gerador silenciado de 250 KVA em stand –by / 220v trifásico+ neutro instalado.

### Lote VIII- Palco e Tendás

#### Palco 10x6

Todo em estrutura metálica (box truss), medindo 10,00m de frente x 6,00m de profundidade, coberto com lonas antichamas e acústicas, fechamentos no fundo e nas laterais com telas especiais, com área de serviço, escada com 02 corrimãos, piso de compensado naval de 20 mm. Altura do chão ao piso do palco 1.40m com opção de regulagem. Altura do piso do palco ao teto de até 4,50m, com asas laterais e estrutura para fly.



# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### Tendas 8x8

6 (seis) tendas 8x8, todas em estrutura metálica, medindo 8,00m x 8,00m x 4,00m de altura, cobertas com lona antichamas e acústicas, na cor branca, com calhas laterais, e fechamento lateral.

Obs: É de responsabilidade da empresa contratada providenciar os serviços de regularização (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros, se necessário.

### Lote IX – Sistema de Som

#### - SOM:

- Som com média aceitável de 98 DB com pico de 110 db SPL “A”, de 40 hz a 18 khz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750 hz 16 khz +/- 30 graus baixa THD na house mix (distância no mínimo de 20 metros do palco, centro) com utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

08 Caixas de som subgraves 2 falantes de 18”, com 1.000 watts/rms cada, amplificadas ou com amplificador compatível

08 Caixas de som line array, duas vias, com: 2 falantes de 10” e 01 titanium, com 1.400 watts/rms cada amplificadas, ou com amplificador compatível

01 Console digital roteado de 32 canais x 16 Auxiliares

02 Monitores 1000 watts amplificados ou com amplificador compatível.

01 Amplificador de Fone com mínimo de 06 entradas

01 Amplificador de contra baixo 140 watts/rms

01 Amplificador de guitarra 180 watts/rms

01 Bateria Acústica com 5 Peças ( Bumbo, Caixa, HH, 2 Tons, 1 Surdo )

04 Microfones sem fio com sistema de transmissão em UHF

08 Microfones com fio

01 Kit microfone para bateria com 05 peças

50 m cabo de AC trifásico 16 mm

01 Multi cabo com no mínimo 50 metros com 48 pares

02 Multi cabo 12 pares, com no mínimo 10 metros cada

25 Cabos balanceados com mínimo 07 metros para microfones

15 Cabos P10 mono com mínimo 07 metros para instrumentos

10 Direct Box passivo

12 Pedestais articulados

01 Aparelho de MP3 Player

01 Técnico de som

01 Equipe especializada de montagem e desmontagem

#### - ILUMINAÇÃO:

- 01 Mesa DMX

- 24 refletores PAR 64 LED 18w

- 01 Máquina de fumaça

- 50 m de estrutura box truss Q30

- 10 moving beam 200 7r



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 02 Pé de fixação da estrutura
- 01 Técnico de Iluminação
- 04 Bruts com 6 lâmpadas cada;
- 01 Equipe especializada de montagem e desmontagem

### Lote X – Telão de Led:

- 02 (dois) painéis de led de 10 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados ou seja 4 mts x 3 mts cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros) a contar da altura do solo, ao lado do palco.
- Fornecimento de no mínimo 1 câmera para transmissão simultânea do evento;
- Fornecimento de sistema de interligação das imagens com o som do evento;
- Fornecimento de sistemas compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística;
- 01 Equipe especializada de operação, montagem e desmontagem.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tem como objeto manter a tradição do Município nos festejos carnavalescos que ocorre há mais de 61 anos (sessenta e um) anos, o qual nos últimos anos atrai mais de 20 mil pessoas de toda a região para participar, conforme se verifica inclusive nas redes sociais o porte do evento na cidade. A cidade é famosa pela tradição dos bonecos gigantes que preservam a cultura do carnaval caipira há décadas. A riqueza das cores parece dar vida aos bonecos os quais são confeccionados por artistas locais e representam a alegria dos foliões e fazem parte da história do carnaval da cidade. Além dos desfiles de rua temos “vaquinhas e bois” feitos de bambu e tecido.

## 3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado para a licitação é de R\$ 154.376,67 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) separado em lotes da seguinte forma:

- LOTE I – Organização: R\$ 23.133,33; (ABERTA)
- LOTE II - Equipe de Segurança: R\$ 13.100,00; (ABERTA)
- LOTE III - Banheiros Químicos: R\$ 15.133,33; (ABERTA)
- LOTE IV – Animação Banda Principal: R\$ 24.333,33; (ABERTA)
- LOTE V – Grupo Musical de Percussão: R\$ 13.666,67; (ABERTA)
- LOTE VI – Bateria de Escola de Samba: R\$ 15.233,33; (ABERTA)
- LOTE VII – Gerador R\$ 7.900,00 (RESERVADA)
- LOTE VIII – Palco e Tendões: R\$ 15.210,00 (RESERVADA)
- LOTE IX – Sistema de som e Iluminação: R\$ 19.333,33; (ABERTA)
- LOTE X – Telão de Led: R\$ 7.333,33 (RESERVADA)

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Cada lote licitado deverá ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido e em especial:



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4.1.2-Todas as montagens devem estar concluídas 24 horas anteriores ao início do evento, ou seja, no dia 09 de fevereiro de 2018; e as demais execuções devem ser realizadas nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de fevereiro de 2018.

4.2 – A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada e manter o local adequadamente para o evento;

4.3 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;

4.4 – A(s) Contratada(s) se obrigam a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros;

4.5 – A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;

4.6 – É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação;

4.7 – A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s), devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;

4.8 – As exigências e a função da Fiscalização não eximem a(s) Contratada(s) das responsabilidades assumidas na execução do serviço;

4.9 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos;

4.10 – A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela;

4.11 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma;

4.12 – Caberá a(s) Contratada(s) fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato;

4.13 – A(s) Contratada(s) caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual;



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4.14 – O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente;

4.15 – Cabe a(s) proponente(s) vencedora(s) providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia;

4.16 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

4.17 – Havendo atraso ou antecipação na execução do objeto licitado, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto neste Edital vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da Fiscalização a sua liberação.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Comunicar a(s) empresa(s) sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados,

5.2 – Efetuar o pagamento à empresa(s) contratada(s) no prazo estipulado neste edital;

5.3 – Cumprir as demais obrigações já mencionadas no Edital e seus anexos independentemente de transcrições.

## 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com base no valor e no prazo de pagamento constantes da proposta vencedora, de no mínimo 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, sendo contado a partir da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. No caso de, o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente

6.4 – A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (Nota Fiscal Eletrônica) e suas anteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

6.2.1 – Deverá ser enviada uma cópia da Nota Fiscal via e-mail: [compras@torrinha.sp.gov.br](mailto:compras@torrinha.sp.gov.br)

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente;

7.2 – Nos termos do § 2.º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preço ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.3 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato;

7.4 – Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.5 – A devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato objeto da presente licitação, mediante solicitação por escrito;

7.6 – A licitante declarada vencedora do Lote 03, deverá apresentar, quando da montagem das instalações dos banheiros químicos e outros equipamentos, as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de montagem, instalação e manutenção, inclusive comprovação descartes de dejetos;

7.7 – A licitante declarada vencedora do Lote 07, deverá apresentar, quando da montagem e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, e laudo de manutenção.

7.8 – A licitante declarada vencedora do Lote 08, deverá apresentar, quando da montagem do palco e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de elaboração do dimensionamento e projeto, ART de montagem, execução e desmontagem, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros (AVCB do Palco) e laudo de estabilidade, bem como das Tendões deverá apresentar ART de projeto, montagem e desmontagem, ART da lona anti-chama e ART de vistoria e laudo de estabilidade;

7.9 – A licitante declarada vencedora do Lote 09, deverá apresentar, quando da montagem das instalações elétricas e outros equipamentos, as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de elaboração do dimensionamento e projeto de sonorização provisório e ART de iluminação;

7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, caput);

7.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa, sob a pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, artigo 43, § 1º);

7.11.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

7.9.1 – A retomada, em Sessão Pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas de preço se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.4;

7.9.2 – A revogação da licitação (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2.º).

7.12 – O descumprimento dos dispostos nos subitens “7.1, 7.4; 7.6; 7.7; 7.8. 7.9, 7.10, 7.11 e suas *subclausulas*”, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades equivalentes previstas neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2017  
Processo Administrativo nº 1765/2017

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n.º 02 – “HABILITAÇÃO”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 32/2017.

(Local/Data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)





# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1765/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ - SP  
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Presencial n.º 32/2017 supra referida, de acordo com os valores iniciais ofertados abaixo:

Lote	Descritivo	Valor do Lote
01	Organização, conforme descrito na íntegra no Anexo I.	R\$
Valor total do Lote 01 por extenso		
02	Equipe de Segurança, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 02 por extenso		
03	Banheiros Químicos, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 03 por extenso		
04	Animação Banda Principal, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 04 por extenso		
05	Grupo Musical de Percussão, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 05 por extenso		
06	Bateria de Escola de Samba, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 06 por extenso		
07	Gerador, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 07 por extenso		
08	Palco e Tendões, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 08 por extenso		
09	Sistema de Som e Iluminação, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 09 por extenso		
10	Telão de Led, conforme descrito na íntegra no Anexo I	R\$
Valor total do Lote 10 por extenso		
Valor Total da Proposta		R\$
Valor total da Proposta por extenso		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas e lances.

**Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado com base no valor e no prazo de pagamento constantes da proposta vencedora, de no mínimo 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, sendo contado a partir da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**Prazo de Vigência e execução:** a execução deverá ser iniciada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do início do Carnaval, estando pronta com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que deverá acontecer nos dias de 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018. A vigência contratual será em até 30 (trinta) dias a contar da data de homologação e do termo contratual.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

---

Banco/Agência/Conta Corrente

Local/data:

Assinatura do responsável pela empresa/Cargo e RG/Carimbo do CNPJ da empresa.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 1765/2017

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Local/Data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2017  
Processo Administrativo nº 1765/2017

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 32/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº 32/2017  
Processo Administrativo nº 1765/2017

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 32/2017, bem como para atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local/Data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



# Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial 32/2017

Contrato Administrativo Nº 1765/2017

Contratato que celebram a Prefeitura Municipal de Torrinhã e a Empresa \*\*\*\*\*, com vistas à realização do CARNAVAL/2018, incluindo toda infraestrutura com o fornecimento de palco, tendas, sanitários químicos, iluminação de palco, sonorização de palco, equipes de apoio e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações do Anexo I do Edital a ser realizado neste Município de Torrinhã, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

A PREFEITURA DE TORRINHã no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONALDO GASPARELO, Portador do R.G. n. 29.174.715-2 SSP/SP, CPF N. 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Representada neste pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, emitido por SSP/SP, abaixo assinado, na forma dos seus estatutos social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, com vistas à realização do CARNAVAL/2018, incluindo toda infraestrutura com o fornecimento de palco, tendas, sanitários químicos, iluminação de palco, sonorização de palco, equipes de apoio e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações no Anexo I do Edital a ser realizado neste Município de Torrinhã, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Presencial nº \*\*/2018, bem como seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº \*\*/2018, em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

02.02. A Contratada deverá dar início a execução do presente contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do início do Carnaval, e estando pronta em até 24 (vinte e quatro) horas de



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

antecedência, que deverá acontecer nos dias de 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ ....., conforme o Lote \*\*

03.02. O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2.º c.c. a alínea “d” do artigo 65, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da presente data e terá vigência de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob números:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.11 – Cultura

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- c) Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. Pelo atraso injustificado na entrega e execução dos serviços objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este termo contratual é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e pela Lei Orgânica do Município de Torrinha /SP.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

08.01. Fica vedado à subcontratação, **sem autorização expressa da Prefeitura Municipal**, sendo que nas subcontratações promovidas, deverão os subcontratados a cumprir integralmente os termos do instrumento convocatório sob a sua responsabilidade, reservando ainda ao Município de, a qualquer tempo, dar por encerrada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie do Município de Torrinha.

### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. O pagamento será efetuado com base no valor e no prazo de pagamento constantes da proposta vencedora, de no mínimo 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, sendo contado a partir da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA MONTAGEM

10.01. O prazo da entrega da montagem do palco e tendas será em até 02 (dois) dias antes da data do início do evento, com as devidas autorizações e aprovações necessárias.

10.02. O prazo para cumprimento dos demais lotes deverão ser executados até o primeiro dia do evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

12.01.1. Responder pela montagem, equipamentos, materiais e mão de obra utilizada na prestação dos serviços, na forma da Lei;

12.01.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.01.3. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços de garantia necessários em caso de defeitos, falhas ou revisão verificada nos mesmos;

12.01.4. Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

12.01.5. Ser responsável pela mão-de-obra na execução dos serviços, bem como pelos encargos previdenciários, pelo transporte, alimentação e alojamento de seus funcionários, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.01.6. A licitante declarada vencedora do Lote 03, deverá apresentar, quando da montagem das instalações dos banheiros químicos e outros equipamentos, as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de montagem, instalação e manutenção, inclusive comprovação de descartes de dejetos;

12.01.7. A licitante declarada vencedora do Lote 07, deverá apresentar, quando da montagem e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, e laudo de manutenção.





# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.01.8. A licitante declarada vencedora do Lote 08, deverá apresentar, quando da montagem do palco e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de elaboração do dimensionamento e projeto, ART de montagem, execução e desmontagem, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros (AVCB do Palco) e laudo de estabilidade, bem como das Tendões deverá apresentar ART de projeto, montagem e desmontagem, ART da lona anti-chama e ART de vistoria e laudo de estabilidade;

12.01.9. A licitante declarada vencedora do Lote 09, deverá apresentar, quando da montagem das instalações elétricas e outros equipamentos, as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovadamente recolhidas, dos Engenheiros responsáveis pela execução, especificamente ART de elaboração do dimensionamento e projeto de sonorização provisório e ART de iluminação;

12.01.10. Colocar a área em que será realizado o evento em condições de ser trabalhada, ou seja, montada toda a estrutura;

12.01.11. Ser responsável pelos artistas e bandas contratados, bem como por cachês, hospedagem, transportes e demais exigências de cada um dos contratados.

12.02. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

12.02.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.2. Manifestar-se por escrito sobre a qualidade de todos os serviços, equipamentos e materiais entregue pela contratada fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição dos que não estiverem dentro das especificações acordada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.01. O objeto licitado deverá ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos do Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

13.02. A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada;

13.03. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o objeto deste termo contratual;

13.04. Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato;

13.05. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.01. A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a importância



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

de R\$ \*\*\*\*\*, correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado,

14.02. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

14.03. A devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas -SP para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Torrinha /SP, .....de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: .....

Nome: .....

RG:

RG: